





#### PORTARIA 15/2022/EXECUÇÃOPENALCURITIBA/DPPR

Regulamenta o atendimento do setor de Execução Penal da Defensoria Pública de Curitiba.

- **Art. 1º.** Esta Portaria alcança as Defensorias Públicas de Execução Penal de Curitiba (7ª a 17ª e 86ª e 87ª Defensorias Públicas de Curitiba) que atuam na Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Curitiba e Vara de Execução em Meio Aberto de Curitiba.
- **Art. 2º.** Os atendimentos presenciais do **regime fechado e semiaberto** serão realizados de segunda à quinta-feira, das 13h às 17h, no segundo andar da Sede Central da Defensoria Pública do Paraná.
- §1°. A triagem inicial, para averiguar se trata-se de atribuição do setor de Execução Penal de Curitiba, será realizada pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar.
- §2°. Os atendimentos serão distribuídos por igual, na medida do possível, a cada defensoria pública de execução penal, sendo prestados sob supervisão dos defensores públicos e/ou das assessoras jurídicas.
- §3°. Caso haja deficiência momentânea de recursos humanos em alguma defensoria pública de execução penal, a assessora jurídica ou os defensores públicos prestarão diretamente o atendimento.
- §4º. O protocolo de eventuais petições decorrentes dos atendimentos será realizado pela Defensoria Pública que prestou o atendimento e, caso seja prestado pelas assessoras jurídicas, será por elas distribuído por igual, na medida do possível, às defensorias públicas de execução penal de Curitiba.
- §5°. Haverá um revezamento dos estagiários do período da tarde a ocupar postos de atendimento em escala elaborada pela assessoria jurídica do setor de segunda a quinta-feira.
- **Art. 3º.** Os atendimentos presenciais do meio aberto serão realizados às quartas-feiras, das 13h às 17h, no segundo andar da Sede Central da Defensoria Pública do Paraná.
- §1°. A triagem inicial, para averiguar se trata-se de atribuição do setor de Execução Penal de Curitiba, será realizada pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar.







**Art. 4°.** Os atendimentos presenciais serão prestados na Sede Central da Defensoria Pública do Paraná (Rua José Bonifácio, nº 66 – Centro, Curitiba/PR) e durante a sua realização é obrigatório o uso de máscara cobrindo boca e nariz, manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e não será admitido o atendimento de mais de uma pessoa por vez exceto em caso de acompanhante de pessoa com deficiência ou com criança de colo.

#### Art. 5°. Da equipe em atendimento presencial:

- §1°. A equipe do atendimento do regime fechado e semiaberto no presencial consistirá no seguinte:
- I às segundas e quartas: cinco estagiários(as) e um(a) defensor(a) público(a);
- II às terças e quintas: cinco estagiários(as) e uma assessora jurídica;
- III às sextas-feiras: dois estagiários(as) e um(a) defensor(a) público(a).
- §2°. A equipe do atendimento do regime aberto consistirá em um(a) estagiário(a).
- §3°. A equipe em escala presencial poderá ser reduzida em caso de deficiência momentânea de recursos humanos ou em caso de contaminação por COVID-19 ou sintomas gripais.

#### Art. 6°. Atendimentos por telefone e WhatsApp serão realizados da seguinte forma:

- §1°. O atendimento para apenados(as) que cumprem pena em regime fechado e semiaberto e seus familiares serão realizados de segunda a quinta-feira, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo telefone e *WhatsApp* (41) 99155-9047, para novos pedidos, diligências, casos urgentes e informações processuais.
- § 2°. Os atendimentos e acompanhamentos de apenados(as) que cumprem pena em meio aberto e seus familiares serão realizados às segundas e quartas-feiras, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo telefone e *WhatsApp* (41) 99233-0681.
- §3°. O acompanhamento processual e de diligências, referente aos casos de regime fechado e semiaberto, será realizado exclusivamente às sextas-feiras, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo telefone e *WhatsApp* (41) 99233-0681.
- § 4º. Essas informações constam no anexo único, para fins de acessibilidade e ampla divulgação.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



- § 5°. Somente serão repassadas informações processuais aos usuários(as) e seus familiares mediante a comprovação de identidade, o que será feito a critério deste setor.
- § 6°. Este setor reserva-se o direito de não repassar informações processuais pelos meios digitais quando estas possam colocar a vida, segurança ou privacidade de seus(suas) usuários(as) em risco, mesmo que mediante comprovação de identidade do(a) solicitante.
- §7°. As mensagens e ligações feitas fora dos horários e dias de atendimento dispostos nos §§ 1° a 3°, serão **des consideradas**.
- **Art. 7º.** Nos atendimentos prestados presencialmente, será fornecido ao usuário ou usuária termo de atendimento com as informações repassadas no atendimento e identificação do responsável pelo atendimento.
- §1°. Nos atendimentos prestados por telefone e *WhatsApp*, somente será fornecido termo de atendimento no caso de novos pedidos ou diligências, que poderá ser encaminhado através do *WhatsApp* ou e-mail.
- §2°. Os(as) usuários(as) sem acesso a *WhatsApp* ou e-mail poderão retirar a via impressa de seu termo de atendimento na Sede Central de Curitiba da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- §3°. À pessoa com deficiência visual ou analfabeta atendida presencialmente será lido o termo de atendimento, na presença de 1 (uma) testemunha, que também assinará o termo de atendimento, posteriormente entregue ao usuário ou usuária.
- Art. 8°. Os atendimentos considerados urgentes nos termos dessa portaria serão realizados de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo número de telefone (41) 99155-9047 ou presencialmente na Sede Central da Defensoria Pública do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h.
- **§1º.** São considerados atendimentos urgentes os casos de apenados(as) da Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Curitiba e Vara de Execução em Meio Aberto de Curitiba de:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



 I – pessoas com monitoramento eletrônico, exclusivamente para fins de justificativa de violação das condições do monitoramento, pedido de autorização de viagem e pedido de alteração de endereço;

II – presos em saída temporária ("de portaria");

III – pessoas em situação de rua;

IV – pessoas com mandado de prisão expedido;

V – aqueles cujo direito poderá perecer ou a demanda perder o objeto caso não sejam atendimentos imediatamente.

§2°. Caso se verifique que a demanda urgente já está sendo atendida por telefone ou *WhatsApp*, o usuário ou usuária não será atendido presencialmente e será orientado a aguardar o atendimento virtual.

**Art. 9°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10°. Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de junho de 2022.

Comuniquem-se a Ouvidoria-Geral DPPR, Assessoria de Comunicação, Coordenadoria do CAM e do NUPEP e Gabinete do 2ª Subdefensor Público-Geral. Dê-se ampla divulgação à presente Portaria nos meios digitais desta DPPR.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

# GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO

Defensor Público Coordenador







## ANEXO ÚNICO

ATENDIMENTO PRESENCIAL		
Fechado e Semiaberto	Pedidos - segunda à quinta-feira, das 13h às 17h	
	Urgentes - segunda à sexta-feira, das 13h às 17h	
Aberto	Pedidos e acompanhamento - quartas-feiras, das 13h às 17h	
	Urgentes - segunda à sexta-feira, das 13h às 17h	

ATENDIMENTO REMOTO			
Fechado e Semiaberto	Pedidos - segunda à quinta-feira, das 12h às 17h	(41) 9155-9047	
	Acompanhamento - sexta-feira, das 12h às 17h	(41) 9233-0681	
Aberto	Pedidos e acompanhamento - segundas-feiras, das 12h às 17h	(41) 9233-0681	





 $\label{locumento:portarian152022Atendimentos.pdf} Documento: \textbf{Portarian152022Atendimentos.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Guilherme Moniz Barreto de Aragao Daquer Filho em 23/06/2022 14:50.

Inserido ao protocolo **19.122.068-4** por: **Valéria Tebinka da Silva** em: 23/06/2022 16:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\underline{0}}$  7304/2021.